



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

PROJETO DE LEI Nº. 072, DE 13 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, eu sancionarei a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a seguinte contratação temporária e de excepcional interesse público, para Secretaria Municipal da Fazenda:

Quant.	Função	Carga horária semanal	Vencimento Básico (R\$)
01	Contador	40h	R\$ 6.848,90

§ 1º. A contratação de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer, conforme a necessidade da Administração Pública no momento da contratação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimento proporcional à carga horária exercida.

§ 2º. As atribuições e requisitos para provimento do cargo, são as constantes no ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O prazo de vigência da contratação temporária e de excepcional interesse público, prevista nesta lei, obedecerá à legislação municipal, sendo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. A contratação temporária e de excepcional interesse público de que trata esta Lei, reger-se-á pelas Leis Municipais nº 1790, de 26 de março de 2002 e 3.424, de 21 de julho de 2015, que dispõem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e Plano de Cargos com suas alterações posteriores e/ou legislações supervenientes, com idêntica finalidade.

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 13 de maio de 2026.

CRISTIAN RIBOLI
BRATZ:0148800505

2

Assinado de forma digital por
CRISTIAN RIBOLI
BRATZ:01488005052
Dados: 2026.05.13 13:53:01 -03'00'

Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA
ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Compreende os cargos que se destinam a planejar, coordenar, supervisionar e executar a contabilização orçamentária e patrimonial do Município.

Descrição Analítica: Organizar e desempenhar os serviços de contabilidade do Município; organizar e elaborar os controles contábeis; proceder à análise contábil dos órgãos e entidades do Município; orientar e supervisionar as tarefas de escrituração; elaborar as demonstrações contábeis e todas as prestações de contas de gestão do Poder Executivo, ao Tribunal de Contas do Estado e órgãos de Controle como Tribunal de Contas da União e Secretaria do Tesouro Nacional; efetuar a consolidação das contas dos órgãos e entidades do Município; elaborar, manter e aperfeiçoar o sistema de informações contábeis; organizar e manter sistemas de custos; assessor as áreas técnicas na construção e manutenção do Portal Transparência do Município; supervisionar o arquivo de documentos contábeis, executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesas; elaborar "slips" de caixa; escriturar livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e "slips" de arrecadação; extrair contas de devedores do Município; examinar processos de prestação de contas, conferir guias de juros de apólices da dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos à despesa; interpretar legislação referente à contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, bem como realizar auditorias preventivas e executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: de 40 horas semanais, permitida a realização de concurso e nomeação de carga horária de 20 horas semanais, com fixação do vencimento básico correspondente a 50% (cinquenta por cento), do valor do padrão.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Curso Superior de Ciências Contábeis, com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Exposição de Motivos

Projeto de Lei nº. 072, de 13 de maio de 2026

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminha-se à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a efetuar contratação temporária, por excepcional interesse público, de profissional para a função de Contador, para atuação junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

A medida se justifica diante da necessidade administrativa imediata decorrente do desligamento do profissional atualmente responsável pelos serviços contábeis do Município, circunstância que impõe à Administração Pública a adoção de providências urgentes para evitar a descontinuidade de atividades essenciais ao regular funcionamento da Secretaria Municipal da Fazenda.

Cumprir destacar que as atribuições exercidas pelo Contador possuem natureza indispensável à gestão pública municipal, abrangendo a execução, controle e acompanhamento da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial do Município, a elaboração de demonstrativos legais, a prestação de contas aos órgãos de controle, o atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado, da Secretaria do Tesouro Nacional e demais sistemas oficiais, bem como o suporte técnico necessário à execução orçamentária e financeira da Administração.

Trata-se, portanto, de função estratégica e essencial, sem a qual podem ser comprometidos atos administrativos ordinários e obrigatórios, tais como empenhos, registros contábeis, fechamento de balancetes, envio de informações fiscais, elaboração de relatórios, cumprimento de prazos legais e atendimento às normas de transparência e responsabilidade fiscal.

Ressalta-se, ainda, que o **Concurso Público nº 01/2023 não se encontra mais vigente**, circunstância que impossibilita, neste momento, a

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

convocação imediata de candidato aprovado para suprir a necessidade existente.

A previsão de contratação com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, admitindo-se a possibilidade de contratação com 20 (vinte) horas semanais, confere à Administração Pública a flexibilidade necessária para adequar a prestação do serviço à real demanda da Secretaria, à organização interna do setor e à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

A contratação ora proposta possui caráter temporário e excepcional, pelo prazo inicial de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, observando-se a legislação municipal aplicável e os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e supremacia do interesse público.

Dessa forma, considerando a relevância da função contábil para o regular funcionamento da Administração Municipal, a necessidade de continuidade dos serviços da Secretaria Municipal da Fazenda e a ausência de concurso público vigente para suprimimento imediato da demanda, justifica-se plenamente a autorização legislativa pretendida.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei **em regime de urgência** à apreciação dos Nobres Vereadores, solicitando sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 13 de maio de 2026.

CRISTIAN RIBOLI
BRATZ:0148800505
2

Assinado de forma digital por
CRISTIAN RIBOLI
BRATZ:01488005052
Dados: 2026.05.13 13:53:26
-03'00'

Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal

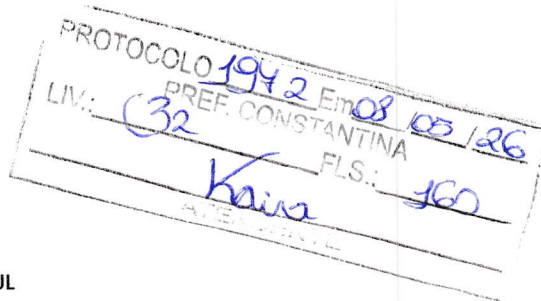
Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA



Constantina, 08 de maio de 2026.

MEMORANDO Nº 04/2026

Exmo. Sr.:

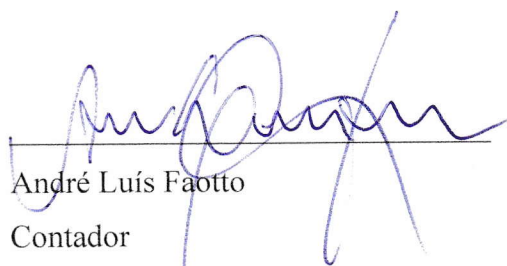
CRISTIAN RIBOLI BRATZ

Prefeito Municipal

Nesta.

Eu, André Luís Faotto, portador da Carteira de Identidade Registro Geral – CPF 970.974.620-00 – IGP/RS, ocupante do cargo efetivo de contador, matrícula 3578-1, lotado na Secretaria da Fazenda, venho através do presente, formalizar o meu pedido de Exoneração do Serviço Público Municipal, considerando o dia 11/05/2026 como último dia de exercício, e exoneração com efeitos a partir de 12/05/2026.

Atenciosamente,


André Luís Faotto
Contador
Matrícula 3578-1